TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO INTEGRAL dos Editais de Chamamento Público nºs 001/SEE/2026 e 002/SEE/2026, destinados à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração com o Município de Santa Cruz do Sul, para a oferta pública e complementar de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, destinada às crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda e distribuição territorial definidos pela Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, Sr. SÉRGIO IVAN MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 12.026/2024 e suas alterações, torna público o ato de revogação integral dos **Editais de Chamamento Público nºs 001/SEE/2026 e 002/SEE/2026.**

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 0845/SEE/2026-e, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que solicita adoção das providências administrativas necessárias à revogação dos referidos Editais;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público, bem assim da estrita observância aos preceitos legais;
CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar os estudos técnicos e administrativos relacionados às condições de execução das parcerias, especialmente quanto aos parâmetros de financiamento, à organização das vagas, às responsabilidades das organizações e aos procedimentos previstos nos instrumentos convocatórios;
CONSIDERANDO a complexidade dos chamamentos e os questionamentos apresentados pelas organizações interessadas, a Administração entende que a reavaliação dos instrumentos permitirá aperfeiçoar suas disposições, conferindo maior clareza e segurança jurídica às futuras parcerias;
CONSIDERANDO que a revogação atende a uma decisão de conveniência administrativa, orientada pelo interesse público e pela busca de melhores condições para a execução da política municipal de Educação Infantil;
CONSIDERANDO que, após a publicação dos Editais, verificou-se que o prazo remanescente até a data prevista para a realização do evento é insuficiente para a conclusão de todas as etapas do procedimento de seleção, celebração da parceria e execução do objeto, observados os prazos legais e as formalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal Nº 12.026, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que os referidos Chamamentos Públicos ainda se encontram em fase de inscrições, inexistindo direito adquirido por parte dos interessados, sendo possível sua revogação por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios basilares do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa gerar falhas no gerenciamento de unidade, prejudicando a entidade vencedora;
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública utilizar o instrumento da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo de seleção. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito, no enunciado n.º 473: "A administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da oferta pública de Educação Infantil no Município, após a conclusão dos estudos e das adequações necessárias, serão publicados novos editais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

RESOLVE:

REVOGAR integralmente os **Editais de Chamamento Público nºs 001/SEE/2026 e 002/SEE/2026,** destinados à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração com o Município e todos os seus anexos, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes da inexistência de tempo hábil para a conclusão regular do procedimento e para a execução do objeto na data prevista para a realização do evento, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2026

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal